

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999
(extinta pelo cumprimento de seu prazo)

Prorroga o prazo para a entrada em vigor do disposto no art. 1º da Resolução nº 87, de 04 de maio de 1999, que alterou a Resolução nº 14/98-CONTRAN.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e tendo em vista a Deliberação nº 12 “ad referendum”, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 1999, resolve:

EXTINTA